Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021

DESPACHO

Nº _____

EMENTA – Acrescenta parágrafo segundo ao artigo 592 e renumera parágrafo único como parágrafo 1º

Senhor Presidente,

Apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Acrescente parágrafo segundo ao artigo 592 do substitutivo do PLC nº 18/2021 e renumera parágrafo único como parágrafo primeiro com a seguinte redação:

Artigo 592...omissis
§ 1º - ... omissis

§ 2º – O servidor público que tiver sua jornada de trabalho ampliada provisoriamente, por um período total igual ou superior a 2 (dois) anos, passará a ter o direito a efetivar tal jornada de trabalho, bastando apresentar requisição formal.

§ 3º - Os servidores que obtiveram o direito a redução de jornada de trabalho em conformidade com a Lei Complementar 2.594/2013 mantém as respectivas jornadas, ressalvada requisição do servidor em sentido contrário.

Sala de Sessões, 20 de abril de 2021.

GLÁUCIA BERENICE
Vereadora

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa manter direitos adquiridos pelo servidor em atendimento às necessidades da Administração bem como a conquista do exercício de 30 horas para cargos na área da Saúde da Administração Direta e Sassom.